

Art. 1º - "Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 2001/2004".

Luiz Henrique Hilla, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e de sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Echaporã, no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) mensais, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Artigo 2º). Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Echaporã, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais.

Parágrafo Único. Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na administração pública direta ou indireta, optará por uma delas.

Artigo 3º). O subsídio será reajustado anualmente na forma do artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º). As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações

documentárias próprias.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 6º). Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de setembro de 2000.

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Braga  
Secretário